



MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 63065.001373/2025-20

01 - CONTRATADA:

MAGO PSICO TESTES LTDA

C.N.P.J

28.058.444/0001-05

02 - ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Av. Presidente Vargas, 509 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20071-003

03 - OBJETO:

Contratação da empresa MAGO PSICO TESTES LTDA, mediante **inexigibilidade de licitação**, para aquisição de material de avaliação PSICO-PEDAGÓGICO para uso nos departamentos do NAIM (Núcleo de Atendimento ao Idoso da Marinha) e do GAAPE (Grupo de Avaliação e Acompanhamento Especiais) da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória).

04 - REFERÊNCIA LEGAL:

O presente processo fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

05 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a contratação da empresa MAGO PSICO TESTES LTDA, mediante inexigibilidade de licitação, para aquisição de material de avaliação PSICO-PEDAGÓGICO para uso nos departamentos do NAIM (Núcleo de Atendimento ao Idoso da Marinha) e do GAAPE (Grupo de Avaliação e Acompanhamento Especiais) da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória).

A necessidade da contratação justifica-se pela essencialidade dos materiais listados no Termo de Referência para a prestação de serviços de saúde nas unidades militares. A aquisição desses materiais garante continuidade e melhoria no atendimento dos usuários do sistema de saúde naval,

como também evita situações de negligência e desabastecimento no dos referidos materiais nos momentos de atendimento dos setores supracitados no objeto deste referido documento.

Todas os setores e departamentos envolvidos neste procedimento licitação prestam atendimento contínuo aos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Portanto, a disponibilidade constante destes insumos é fundamental para assegurar a assistência eficaz e ininterrupta aos usuários do SSM.

06 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º, V, da IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, constante nos autos.

Ressalta-se que não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque se trata de inexigibilidade de licitação, onde a marca e o prestador de serviços são determinados.

O valor da contratação é de R\$ 8.315,89 (oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

07 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Nos termos da Lei 14.133/2021, será indicado os recursos de crédito orçamentário da conta contábil 622110000, créditos disponíveis, referente à Unidade Gestora 65704 vinculada à Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, da disponibilidade de recursos no Plano de Ação/2025, Projeto B.406.MN.002C1, PTRes: 216838, Fonte 100000000, Gestão 00001 e Natureza de Despesa 339030 para custeio de despesa inerente à execução dos meses do ano vigente.

Participa-se que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Informa-se que a contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária. Outrossim, a duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no contrato, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

08 - CONCLUSÃO:

Em face do exposto, consulto a possibilidade de aprovação e ratificação da referida contratação.

LIDIO CLEMENTE DA SILVA
Capitão de Corveta (S)
Equipe de Planejamento da Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE

NARAHYANA BOM DE ARAUJO CABRAL
Capitão -Tenente (S)
Equipe de Planejamento da Contratação

ASSINADO DIGITALMENTE

09 - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Com fundamento no subitem 1.3.5 da 6ª REV. da SGM-301, autorizo, para todos os efeitos legais, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, datado conforme assinatura digital.

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenadora de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TJIL-90002-2025-TJIL-ASSINADO.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LIDIO CLEMENTE DA SILVA (CPF ***.759.314-**) em 27/05/2025 09:52:36 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA (CPF ***.654.527-**) em 27/05/2025 10:18:04 -



Tipo II - Assinatura Gov.Br

NARAHYANA BOM DE ARAUJO CABRAL (CPF ***.216.777-**) em 27/05/2025 10:47:39 -03

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *